



Câmara Municipal de Uberaba
Progresso em todas as direções.

LEI Nº 3.190

Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 2.140, de 26 de Julho de 1.971 (Contém o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura). - . - . - . - .

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal; decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 162 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.140, de 26 de Julho de 1.972, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 162** – O adicional por tempo de serviço, conferido ao funcionário à razão de dez por cento (10%) por quinquênio de efetivo exercício no serviço público prestado ao Município, será sempre proporcional ao vencimento e acompanhar-lhe-á as oscilações.

Parágrafo 1º - O funcionário que contar mais de trinta e cinco (35) anos de serviço ou, sendo mulher, mais de trinta (30) anos de serviço, terá uma gratificação adicional de quinze por cento (15%), proporcional ao vencimento.

Parágrafo 2º - A gratificação adicional, prevista no parágrafo primeiro, será concedida ao Professor após trinta (30) anos de efetivo exercício no magistério, se do sexo masculino ou vinte e cinco (25) anos de efetivo exercício do magistério, se do sexo feminino.

Parágrafo 3º - Os adicionais de que trata este artigo incorporar-se-ão aos vencimentos para todos os efeitos e serão pagos, juntamente com eles com a remuneração”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta Lei em vigor, na data da sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 01 de outubro de 1981.

Dr. Silvério Cartafina Filho
Prefeito Municipal

José Vicente Bracarense
Secretario de Administração

Dr. Sylvio Sidney Pinto
Secretario da Fazenda

pdfMachine - is a pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Get yours now!

“Thank you very much! I can use Acrobat Distiller or the Acrobat PDFWriter but I consider your product a lot easier to use and much preferable to Adobe's” A.Sarras - USA



Câmara Municipal de Uberaba

Progresso em todas as direções.

(cont. da Lei nº 3.190 – fls.2)

Dr. Antonio Mendonça Bilharinho

Secretaria da Educação

Dr. Izidio Barbosa dos Santos

Secretaria da Saúde e Assistência Social

Engº Jorge Dib Neto

Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Dr. Paulo Silva

Secretario do Turismo e Esportes

pdfMachine - is a pdf writer that produces quality PDF files with ease!

Get yours now!

"Thank you very much! I can use Acrobat Distiller or the Acrobat PDFWriter but I consider your product a lot easier to use and much preferable to Adobe's" A.Sarras - USA